



Prefeitura Municipal de Novais

CNPJ: 65.711.699/0001-43

PROJETO DE LEI Nº 10/2025, DE 02 DE ABRIL DE 2025

“Concede reajuste de 40% ao auxílio-alimentação instituído pela Lei Ordinária nº 435, de 25 de fevereiro de 2011, alterada pela Lei nº 661/2022 de 27 de janeiro de 2022, e dá outras providências”.

PAULO CESAR DIAS PINHEIRO, Prefeito Municipal de Novais, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal APROVA e Ele SANCIONA e PROMULGA a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica concedido o reajuste de 40% ao auxílio-alimentação instituído pela Lei Ordinária nº 435, de 25 de fevereiro de 2011, alterada pela Lei Ordinária nº 661/2022 de 27 de janeiro de 2022, os quais passarão a prevalecer com os seguintes valores:

I - R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais) para os servidores que possuem carga horária semanal de 40 horas;

II - R\$ 291,20 (duzentos e noventa e um reais e vinte centavos) para os servidores que possuem carga horária semanal de 30 horas;

III - R\$ 247,80 (duzentos e quarenta e sete reais e oitenta centavos) para os servidores que possuem carga horária semanal de 20 horas.

Art. 3º - As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta das dotações orçamentárias constantes no Orçamento vigente para o exercício de 2025 e subsequentes, onerando a Categoria Econômica e Elemento de Despesa: 3.3.90.46.00 Auxílio Alimentação.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de abril de 2025.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Novais, 02 de abril de 2025.

Paulo Cesar Dias Pinheiro
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Novais

CNPJ: 65.711.699/0001-43

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI 10/2025, DE 02 DE ABRIL DE 2025.

Novais, 02 de abril de 2025.

Excelentíssimo Senhor

DIONE RICARDO OTTONI BARBOSA

Presidente da Câmara Municipal de Novais-SP

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores

Encaminhamos à elevada consideração desta Egrégia Câmara Municipal, o Projeto de Lei nº 10/2025, que **“Concede reajuste de 40% ao auxílio-alimentação instituído pela Lei Ordinária nº 435, de 25 de fevereiro de 2011, alterada pela Lei Ordinária nº 661/2022 de 27 de janeiro de 2022, e dá outras providências”**.

O Projeto em tela tem por objetivo conceder o reajuste no importe de 40% ao auxílio alimentação, com proposta de aumento real bem acima do período inflacionário desde a última atualização, e além da valorização profissional, possibilita restabelecer o poder de compra dos servidores por meio do referido benefício.

Com a aprovação do referido projeto, busca-se reconhecer o trabalho desenvolvido pelos servidores municipais, bem como, estimular a assiduidade destes.

Tratando-se, pois, de matéria de relevante importância, solicitamos que sua tramitação se faça em regime de urgência, nos termos da Lei Orgânica Municipal, e que para tanto, respeitosamente, solicitamos a realização de sessões legislativas extraordinárias.

Aproveitamos o ensejo para reiterar a Vossa Excelência protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

Paulo Cesar Dias Pinheiro
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Novais

CNPJ: 65.711.699/0001-43

PROJETO DE LEI Nº 10/2025, DE 02 DE ABRIL DE 2025.

DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESAS

(Artigos 16 e 17 da Lei Complementar nº 101 de 04/05/2000 – LRF)

PAULO CESAR DIAS PINHEIRO, Prefeito Municipal de Novais-SP, na qualidade de ordenador de despesas, em atendimento à Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, em relação do Projeto de Lei nº 10/2025, de 20 de março de 2025, vem perante o Poder Legislativo de Novais, DECLARAR, que:

a)- as despesas de caráter continuado previstas, para adequação ao quadro de pessoal, que trata do reajuste do vale alimentação dos servidores, tem adequação à Lei Orçamentária Anual do Exercício de 2025 e para os dois anos subsequentes, estando compatível com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias;

b)- que o mesmo não compromete a execução orçamentária, inclusive a manutenção e o desenvolvimento dos serviços, das obrigações e das atividades sob responsabilidade do Município;

c)- Os gastos a serem realizados dispõe de suficiente dotação e de firme e consistente expectativa de suporte de caixa, conformando-se, assim, com as previsões estabelecidas nos instrumentos de planejamento e orçamentários do Município;

d)- Dispensa-se a estimativa do impacto orçamentário-financeiro por se tratarem de despesas a realizar dentro do exercício e que se encontram abrangidas pela programação existente, na forma do que dispõe o § 6º do art. 17 e inciso I do art. 22 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Poder Executivo de Novais, 02 de abril de 2025.

Paulo Cesar Dias Pinheiro
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Novais

CNPJ: 65.711.699/0001-43

ANEXO AO PROJETO DE LEI Nº 10/2025 02 DE ABRIL DE 2025.

ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO NO EXERCÍCIO ATUAL E NOS DOIS SUBSEQUENTES

Exigência: Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000- Artigos 16 e 17

DISCRIMINAÇÃO DOS RECURSOS

1.-ORÇAMENTÁRIO

1.1. Origem:

Nos exercícios de 2025 – 2026 - 2027

Recursos orçamentários consignados na Lei Orçamentária Anual de cada exercício, nas respectivas Funções de Governo, Subfunções, Programas e Ações de Governo, com seus detalhamentos e classificações correspondentes, inclusive constantes do PPA – Plano Plurianual e LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias.

2.-FINANCEIRO

2.1. Fonte de Recursos:

Recursos financeiros oriundos das várias Fontes de Recursos que compõem a arrecadação municipal, próprios do Tesouro ou vinculados, inclusive, ao Ensino e à Saúde.

Poder Executivo de Novais-SP, em 02 de abril de 2025.

Paulo Cesar Dias Pinheiro
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Novais

CNPJ: 65.711.699/0001-43

**ANEXO AO PROJETO DE LEI Nº 10/2025 02 DE ABRIL DE 2025.
ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO
NO EXERCÍCIO ATUAL E NOS DOIS SUBSEQUENTES**

Exigência: Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000- Artigos 16 e 17.

I. ESTIMATIVA DO IMPACTO EM VALORES:

EXERCÍCIOS	VALOR DA NOVA DESPESA EM CADA EXERCÍCIO
2025	R\$ 302.550,00
2026	R\$ 317.677,00
2027	R\$ 333.561,00

() O Aumento das Despesas corresponde ao aumento real, em relação ao que havia sido projetado na Lei Orçamentária Anual do Exercício de 2025.*

II. IMPACTO PERCENTUAL NOS ORÇAMENTOS

EXERCÍCIOS	EM RELAÇÃO À RECEITA ORÇAMENTÁRIA TOTAL	
	VALOR ESTIMADO	% Impacto
2025	R\$ 38.580.000,00	0,78 %
2026	R\$ 42.400.000,00	0,75 %
2027	R\$ 44.500.000,00	0,75 %

Poder Executivo de Novais-SP, em 02 de abril de 2025.

Paulo Cesar Dias Pinheiro
Prefeito Municipal